



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À EMPRESAS E EQUIPARADOS

BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 – Introdução:

1.2 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodomésticos para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. Conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	278188-3	UND	30	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.
02	00057038	UND	20	ASSADEIRA - DE ALUMINIO REDONDA TIPO PUDIM, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS.
03	141117-9	UND	20	ASSADEIRA - DE ALUMINIO , MEDINDO (32, 8COMP.X24,0LARG.) CM, CAPACIDADE (4,0L), ALTURA DE (5,3CM), COM ESPESSURA DE (1MM), COM ALCA, SEM TAMPA
04	141107-1	UND	20	ASSADEIRA - DE ALUMINIO , MEDINDO (36, 0COMP.X24,0LARG.) CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (4,0CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA
05	141113-6	UND	20	ASSADEIRA - DE ALUMINIO , MEDINDO (40, 0COMP.X27,0LARG.) CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA
06	386343-3	UND	120	AVENTAL - DE PVC, BRANCO.
07	0002542	UND	20	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA
08	0002541	UND	20	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CORES DIVERSAS, REDONDA
09	00086006	UND	30	BACIAS – BACIA DE ALUMINIO, Ø 30 CM DIAMETRO, CAPACIDADE 3 LITROS.
10	250265-8	UND	10	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS
11	34835-0	UND	08	BULE - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L, COM ALCA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL
12	00085546	UND	30	CAIXA - VAZADA AGRICOLA , PARA FRUTAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARGA DE 20 KG, DE ACORDO COM AS LEIS DA ANVISA.
13	00080165	UND	35	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE PARA 50LITROS
14	000899694	UND	30	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 25L. DIMENSOES MINIMAS: 43



				CM X 26 CM X 31 CM
15	00071526	UND	60	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 14 LITROS. DIMENSOES MINIMAS: 310 X 194 X 285 MM
16	242618-8	UND	10	CALDEIRAO - DE EM ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE PARA 12,7 LITROS, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 26CM, ALTURA DE 24CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 4MM, ASA DE ASA EM ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA DA TAMPA DE 1,20MM
17	00012262	UND	600	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML.
18	38195-0	UND	20	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO
19	0001212	UND	40	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,5 L, COM CABO DE MADEIRA
20	280019-5	UND	40	COLHER - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM
21	00033258	UND	600	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.
22	00021043	UND	600	COLHER - EM ACO INOX PARA REFEICOES A MESA, MEDINDO 19CM COMPRIMENTO X 4,3CM LARGURA X 2,1CM ALTURA X 1,8MM ESPESSURA, ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO
23	25388-0	UND	60	COLHER AÇO INOX , PARA MANIPULACAO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.
24	271593-7	UND	30	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO (DIAMETRO 9CM, CABO 20CM)
25	44910-5	UND	60	CONCHA EM ACO INOX , MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.
26	00067303	UND	30	CUBA - 1/2 INOX COM TAMPA PARA BUFE QUENTE, CUBA 1/2 FABRICADA EM ACO INOX COM TAMPA NAS MEDIDAS 26,5 X 32,5 X 10,0 CM COM CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS. CONJUNTO COM 06 CUBAS.
27	157396-9	UND	10	CUSCUZEIRA - DE ALUMINIO , COM ESPESSURA DE 4MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 30CM DE DIAMETRO E 30CM DE ALTURA, COM ALCA E TAMPA.
28	166881-1	UND	30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO , CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.
29	152172-1	UND	15	CUSCUZEIRA-DE ALUMINIO , TIPO SEMI INDUSTRIAL, CAPACIDADE 5 LITROS, MEDINDO 25 CM DE DIAMETRO E 25CM DE ALTURA, COM ALCA E TAMPA
30	00021136	UND	10	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE E LÂMINA EM ACO INOX, DIMENSOES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG
31	247170-1	UND	20	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM
32	329878-7	UND	10	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ADAPITAVEL PARA MESA, ENGRENAGEM, MANIVELA, LÂMINA EM ACO INOX.
33	423681-5	UND	30	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.
34	147323-9	UND	15	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO, COM DIAMENTRO DE 30CM. ALTURA DE 12CM, CAPACIDADE DE 6,5 L, COM ESPESSURA DE 1,7 COM C/ALCA E BASE
35	319012-9	UND	30	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS.



36	103151-1	UND	30	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, CONCAVA, PERFURADA, COM DIAMETRO DE 8,5 CM, CABO C/ 33 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS
37	291975-3	UND	30	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM, PARA USO EM COZINHA, MANIPULACAO DE ALIMENTOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
38	103445-6	UND	10	ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CORPO EM AÇO INOX, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, DEPOSITO, TAMPA, COPO, PENEIRA, PÉS REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 110/220 V, RPM 3545.
39	87015-3	UND	10	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO
40	30316-0	UND	10	FACA - DE INOX, MEDINDO < 10" >, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO
41	88458-8	UND	10	FACA - DE INOX, MEDINDO 6", COM CABO DE POLIPROPILENO
42	23959-3	UND	400	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO, PARA REFEIÇÃO, COMPRIMENTO 22CM, ESPESSURA MINIMA 2MM, SEM CABO
43	240577-6	UND	10	FACA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO
44	162668-0	UND	10	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, CABO POLIPROPILENO BRANCO23
45	86095-6	UND	600	FACA DE INOX , LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.
46	31637-7	UND	30	FACA DE INOX , TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.
47	423695-5	UND	20	FORMA - EM ALUMINIO PERFURADA, PARA PIZZA, DE 35 CM
48	259989-9	UND	10	FORMA EM ALUMINIO , PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.
49	00034373	UND	15	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 25CM
50	37447-4	UND	10	FRIGIDEIRAS - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIAMETRO
51	37448-2	UND	20	FRIGIDEIRAS - DE ALUMINIO, COM 28 CM DE DIAMETRO
52	274740-5	UND	10	FUNIL - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM DIAMETRO 8 CM, MODELO DOMÉSTICO
53	23890-2	UND	600	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA
54	167598-2	UND	30	GARRAFA TÉRMICA-TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM ACO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFÉ, CHÁ etc., COM CAPACIDADE PARA 1,8 LIT
55	00052290	UND	30	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, COM TAMPA E TRAVA
56	00067837	UND	40	JARRA DE PLASTICO , CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 15 CM, ALTURA DE 25 CM, COM ALÇA, TRANSPARENTE, COM TAMPA E BASE.
57	345350-2	UND	40	JARRA EM PLASTICO , COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.
58	00031049	UND	30	LEITEIRA-CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM.
59	161411-8	UND	10	PA PARA PANEAS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESSURA.
60	309185-6	UND	30	PANELA - EM ALUMINIO RESISTENTE, SEMI INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, DIAMETRO 28CM, ALTURA 30CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM, COM 02 ASAS, TAMPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM.
61	309182-1	UND	10	PANELA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS,



				DIAMETRO 25CM, ALTURA 16CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM, COM 02 ASAS, TAMPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM, REVESTIMENTO EM TEFLON.
62	00028355	UND	10	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS DE MADEIRA RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 68 LITROS .
63	00015412	UND	10	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA DE MADEIRA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 47 LITROS
64	00015416	UND	30	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 30 .
65	00015411	UND	10	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 40 LITROS
66	00015758	UND	10	PANELAS - EM ALUMINIO , DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS
67	00015417	UND	30	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 34 ,
68	160039-7	UND	30	PANELAS EM ALUMINIO , TIPO PRESSAO, 07 LITROS .
69	369879-3	UND	30	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSILIOS BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS.
70	0000728	UND	30	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS
71	0008057	UND	30	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSILIOS DE COZINHA-BORRACHA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS.
72	0002551	UND	10	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSILIOS DE DO BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20 LITROS
73	292825-6	UND	30	PEGADOR - EM INOX , PARA SALADA
74	423687-4	UND	30	PENEIRA - EM ACO INOX, COM CABO DE 20 CM
75	44918-0	UND	30	PORTA MANTIMENTOS - PLASTICO, POTE, 1, 2, 3, 4 E 5 QUILOS, LISO COM TAMPA
76	250051-5	UND	30	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,1L. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE
77	251194-0	UND	30	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORACAO, TRANSPARENTE.
78	00012261	UND	30	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO.
79	374022-6	UND	600	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.
80	160417-1	UND	30	RALADOR INOX , MANUAL, TAMANHO PADRAO.
81	254175-0	UND	30	RECIPIENTE - DE EM PLASTICO ATOXICO , TIPO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS
82	234153-0	UND	30	RECIPIENTE - DE EM PLASTICO ATOXICO , TIPO PARA CARNES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, BRANCA
83	00057222	UND	30	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA , COM TAMPA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.
84	0009065	UND	60	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA , RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.
85	000891090	UND	20	ROLO PARA MASSA – ROLO DE MASSA INOX COM DIAMETRO DE 5 CM, ANTIADERENTE, COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 46 CM



86	152148-9	UND	30	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 500MM X 400 LARGURA, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, NA COR BRANCA
87	00036479	UND	30	TABUA PARA MANIPULAÇÃO TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM.
88	0008521	UND	30	TIGELA INOX - DO TIPO BOWL, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS,
89	00028839	UND	30	TIGELA INOX - RECIPIENTE EM ACO INOX, TIPO BOWL, DIAMETRO: 36 CM. CAPACIDADE: 12,3 L. DIMENSOES APROX.: (CXLXA): 390X390X163MM.
90	00035819	UND	20	TRITURADOR - CORTADOR ALHO CEBOLA MANUAL 3 LÂMINA - MODELO DOMÉSTICO, COM LÂMINA MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL. ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL, TIGELA ACRILICO OU PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO.
91	2706556-3	UND	06	BALANCA - INDUSTRIAL, MEDICAO ATÉ 60KG COM PRECISAO DE 5G, DISPLAY EM LCD, COM PROGRAMA DE AJUSTE PARA FUNCIONAMENTO A PILHAS E CALIBRACAO EXTERNA, COM PRATO DE PESAGEM EM ACO INOXIDAVEL, ALIMENTACAO 110/220V, ACOMPANHA 2 PROJETORES DE HALOGENIO DE VIDRO EM QUARTZO DE 200W CADA, 10 PRATINHOS PARA AMOSTRAS E MEDIDOR DE UMIDADE, MEDINDO 315,00 X 305,00 X 75,00 MM, PESO APROXIMADO DE 5KG, GARANTIA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES, COM APROVACAO DO INMETRO
92	182220-9	UND	10	BALANCA MECANICA - COMERCIAL PARA BALCAO, DIGITAL, ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 15KG, PRECISAO MINIMA DE 5G
93	177445-0	UND	05	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA
94	00078988	UND	10	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 3,1 LITROS, 15 VELOCIDADE COM COPO EM ACRILICO, NA VOLTAGEM DE 220/ 110 V.
95	00081792	UND	10	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMÉSTICO, PORTATIL, TIPO MIXER, COM COPO EM INOX, COM 02 LÂMINAS, POTÊNCIA DE 850W, VELOCIDADES ALIMENTACAO 110 VOLTZ

Obs: Todos os itens acima serão exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Nº 8.358, de 06 de outubro de 2015.

2.3- Identificação Orçamentária

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 Material de Consumo **(0064)**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15500000 Material de Consumo **(0065)**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 Material de Permanente **(0073)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06– Fundo Municipal da Educação-FME

Projeto Atividade: 2202 – Manutenção Com o Fundo Municipal Educação



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 Material de Consumo **(0171)**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15690000 Material de Consumo **(0172)**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15690000 Equipamentos e Material Permanente **(0184)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05– Salário Educação

Projeto Atividade: 2131 – Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15690000 Material de Consumo **(0168)**

2.4- Do parcelamento do objeto

A Secretaria requisitante, na justificativa para o parcelamento do objeto no ETP, justificou que o parcelamento por item se torna economicamente viável pois proporciona a competitividade permitindo assim uma maior participação de empresas.

Como regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento**, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, portanto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, inclusive com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme estabelece o artigo 26, §5º, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação adotou-se o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem adquiridos.

Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

3. Custo Total estimado com a despesa:

O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de cada item, calculado com base no Média Parâmetro de Preços de Fls. 238/261, fora juntada aos autos, Consulta Site Radar TCE – MT de Fls. 36/130; Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 132/225; Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls.227/236;



4 - Do Julgamento das Propostas:

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será o de menor preço por item" as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 - De fato, se o objeto for classificado como bens e serviços comuns, deverá ser adotado o pregão, preferencialmente eletrônico. Porém, se a Administração optar pela forma presencial, devendo justificar, motivadamente a inviabilidade do uso do eletrônico, conforme informa o art. 5º do Decreto Municipal n.250/2024 que regula o pregão eletrônico no Município.

5.2 - No mesmo sentido, a previsão do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que trata da adoção preferencial de licitação eletrônica nas compras públicas, independentemente da modalidade, que também exige da autoridade competente que justifique motivadamente as razões da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica.

5.3 - Dado as circunstâncias, observando o Art. 117, do Decreto Municipal n. 243 de 03 de janeiro de 2024 que trata do tema, tendo a autoridade máxima da Administração, acolhendo a justificativa da Secretaria solicitante, corroborando com suas motivações, determina a utilização da forma presencial do pregão, concluindo-se, em igual sentido, quanto ao próprio certame, afastando-se a primeira parte do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 250/2024.

5.4 - Ao fundamento no art. 70, inc. I do Dec. 243/24, é cabível a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que nas contratações do objeto ora licitado, haverá a necessidade de aquisições de forma fracionada, sendo de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual.

5.5 - Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à questão orçamentária, que é dispensada nesta fase, senão, quando nas futuras contratações, revelando-se assim, que no Sistema Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para com o Registro de Preços para futura e eventual. A aquisição de utensílios de cozinha é necessária para atender as demandas das escolas municipais, garantindo o adequado preparo e distribuição da alimentação escolar. Os utensílios são essenciais para o bom funcionamento das cozinhas, contribuindo para a manutenção da higiene, segurança e qualidade das refeições servidas aos alunos. Além disso, a reposição e



renovação desses materiais se fazem necessárias em razão do desgaste natural pelo uso diário, assegurando condições adequadas de trabalho às merendeiras e o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a alimentação escolar é um direito assegurado aos alunos da rede pública e constitui fator fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social. A ausência ou inadequação de utensílios e eletrodomésticos compromete a qualidade do serviço prestado, podendo gerar riscos à saúde e à segurança alimentar. Dessa forma, a contratação visa garantir a regularidade do serviço público, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a oferta de uma alimentação escolar adequada, alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Com o exposto acima se justifica a aquisição, tendo em vista a continuidade no fluxo de trabalho administrativo realizado pela Secretaria requisitante, bem como as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

6.2- Os quantitativos a ser registrado foram estimados numa previsão de consumo pela unidade administrativa.

6.3- Vale salientar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quando da efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Propicia ainda a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, sempre que a Administração requisitar. O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência determinado. Proporciona a redução do número de licitações, como o período de vigência do Registro de Preços poderá ser de até 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período;

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3- Do Reequilíbrio e Reajuste do Valor da Ata SRP:



Os preços registrados serão **reajustáveis** “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, do Decreto Federal n. 11.462/2023:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 - O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) (s) vencedora (s) será de forma fracionado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

9.2 - Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Nota de Empenho e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedor mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho um prazo máximo 03 (três) dias úteis, a contar do pedido realizado pelo setor requisitante delegado para esta finalidade. O fornecimento só será solicitado em dias úteis.

9.3- Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade da prestação de serviços "in totum";

9.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos'

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos serviços objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:



- 11.1** - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 11.2** - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 11.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.6** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 11.7** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 11.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 11.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos.
- 11.10** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 11.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 11.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 11.13** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 11.14** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;
- 11.15** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 11.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 11.17** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.17.1** - Sofrer sanção previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando um cálculo de valor mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato.
- 11.18** - O fornecimento iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 11.19** - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.
- 11.20** - Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

12 – Das obrigações da Contratante:



- 12.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 12.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 12.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.
- 12.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 12.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 12.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 12.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nomeado através do Decreto Municipal n.384/GAB/PMR/2026, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

14 – Condições do pagamento:

- 14.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 14.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 14.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 14.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;
- 14.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 11 de março de 2026.

Leticia Reco Cruz
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024